



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2618**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Nardel Alves de Almeida

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 04/09/84

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 35/84. Autoriza o Poder Executivo a transferir a posse de imóvel urbano ao Estado de Minas Gerais, localizado no bairro Alto São João, com área de 3.945,00 m<sup>2</sup>, para construção da Escola Estadual Filomeno Ribeiro. (Referente à Lei nº 1.478, de 12/09/1984).

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 11      **Número de folhas:** 05

---

Espécie: Pl.  
Categoria: Imóvel  
U. 12  
ordem: 11  
nº fol.: 13

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

35/84

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o Executivo a transferir a posse de imóvel  
urbano ao Estado, para construção da Escola Esta -  
dual Filomeno Ribeiro.

*Caixa*

M O V I M E N T O

1 Recebido em 04.09.84

2 A Com. de Leg. e Justiça em 04.09.84

3 *Aprovado em sessão 0 - 09.84*

4 *P. para o em 11.09.84*

5 *Assinado -*

6

7

8

9

10



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



A COMISSÃO DE  
03

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A POSSE  
DE IMÓVEL URBANO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS'  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado de Minas Gerais, para construir a ESCOLA ESTADUAL "FILOMENO RIBEIRO", nesta cidade, a posse do terreno com a área de 3.945,00 m<sup>2</sup>, parte da quadra situada entre a rua José Ramos e a Praça Itapetinga, no Bairro Alto São João, de propriedade da Conferência Cristo Rei da Sociedade São Vicente de Paula., declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 752, de 24 de Agosto de 1.984, publicada no O JORNAL DE MONTES CLAROS, 28 de Agosto de 1.984.

Art. 2º - A posse em questão e a propriedade plena do terreno em referência serão transmitidas ao Estado de Minas Gerais, tão logo ocorram as condições jurídicas para esta transmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 03  
de Setembro de 1.984.

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE ~~desenvolvimento~~  
e Infraestrutura  
EM / DE / DE 1984

PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INICIAR A FASE  
DE IMÓVEL URBANO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria é legalf  
e constitucional,  
merece nossa aprovação

- São Paulo, 11/9/84

Honolulu

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM / DISCURSO POR

EM / DE / DE 1984

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

À SANÇÃO  
EM / DE / DE 1984

PRESIDENTE

INTS TADUM FILHO  
Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 03 de Setembro de 19 84

Of. N.º - SG-048/84

Assunto : Projeto Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., o Projeto de Lei anexo, para exame e aprovação dessa Augusta Casa Legislativa.

Mais uma vez, nossa Administração , consciente da necessidade de apoiar e de incentivar a educação , em nossa cidade, deseja dotar a Escola Estadual "Filomeno Ribeiro", de um novo prédio, em benefício da população do Bairro São João, e adjacências.

Apesar de Escola Estadual, à juventude desta cidade se permitirá melhor educação. A par disto, durante esta construção, haverá oferta maior de mão de obra, o que virá minorar o angustiante problema de desemprego.

Desta forma, confiante em que V.Exa e seus Ilustres Pares, comungando conosco os mesmos ideais, hão de aprovar o Projeto de Lei que ora lhes é apresentado, manifestando-lhes nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Nardel Alves de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Montes Claros

N E S T A

11

setembro

4

370/84

Encaminhando projeto-lei para sanção  
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, o incluso projeto-lei que dispõe sobre transferência de posse de imóvel ao Estado de Minas Gerais, para a construção da Escola Estadual Filomeno Ribeiro.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos a V. Exa. nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Nardel Alves de Almeida  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS